



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

PROCESSO Nº 19/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03 /2017

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL
DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-
9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

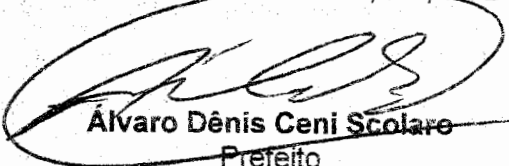
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2017/01/000192

Data Protoc...: 18/01/17

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

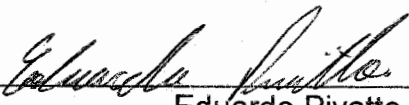
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Peças para a segunda Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial do Gabinete), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

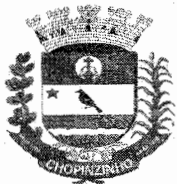
A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.



Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	70,20
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO DE RODAS	70,20
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	78,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ECO-HSW	91,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO VIA TANQUE	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 24 MESES OU 20.000 KM BASICA	488,96
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM	-----
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				876,36
08	01	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO SW - CÓDIGO FCSD089376439	31,63
09	01	UNID	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 130034	40,00
10	01	UNID	LIMPA BICO INJEÇÃO - CODIGO 1010004	94,25
11	01	UNID	FILTRO POLEN ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DG9Z19N619A	90,00
12	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	78,58
13	01	UNID	FILTRO DE OLEO ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	41,59
14	06	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	267,36
15	1	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				681,71

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$	1.558,07
---	-----------------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016 (cópia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 36 meses, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 327 (cópia anexa).

Visto que faz-se necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da segunda revisão (20.000 kms) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 329 (cópia anexa), solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/peças na empresa onde o veículo foi adquirido na Suvel Sul Veículos LTDA, distribuidor/revendedor da Marca Ford, com loja localizada na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR  Suvel Sul Veiculos Ltda Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 Sao Cristovao - 85601-275 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4600		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.034.386 Série 003 Folha 1/1		 1 CHAVE DE ACESSO 4116 0578 7403 8800 0154 5500 3000 0343 8619 7497 8540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141160083419248 - 30/05/2016 10:12:54									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.									
Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		3230141915		78.740.388/0001-54									
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO									
Nome / Razão Social		76.995.414/0001-60		30/05/2016									
Endereço		CEP		DATA DA SAÍDA									
Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811		85560-000											
Município		UF		HORA DA SAÍDA									
Chopininho		PR											
CÁLCULO DO IMPOSTO		FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
		(46) 3242-1282											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO									
Nome / Razão Social		(9) Sem Frete		UF									
Endereço		MUNICÍPIO		UF									
QUANTIDADE		MARCA		PESO BRUTO									
0													
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO									
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11171	Fusion Awd Gtdi Chassi 3FA6P01D91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Sertal: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEIL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo: Fabrica: UNC6	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,00	133.990,00	0,00	0,00		0,00	
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tr: 0014599721 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr Usuário: 247 - Luana Bernardi/ Financeiro F. Pgto: 050 - V. Apresentação Veículos Vendedor: 102 - Adriano Jose Trento ICMS retido anteriormente p/subst.trib, c/c. Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 138900,00 VLR ICMSST 12882,09 VENDA DO VEICULO SEM ALIENACAO E SEM RESERVA DE DOMINIO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12.394,08													
RESERVADO AO FISCO													
RECEBEMOS DE Suvel Sul Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/05/2016 VALOR TOTAL: R\$ 133.990,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho-PR													
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº. 000.034.386 Série 003									

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- MINISTÉRIO DAS CIDADES -

1. UNIDADE: 01043-491720
2. LOCALIDADE: 01043-491720
3. DATA: 01/01/2016
4. MUNICÍPIO: 01043-491720
5. PLACA: 76-590-114-001-001
6. RUA: 76-590-114-001-001
7. BAIRRO: 76-590-114-001-001
8. NOME: CAROLINA
9. ENDEREÇO: 76-590-114-001-001
10. DATA: 01/01/2016
11. DATA: 01/01/2016
12. DATA: 01/01/2016
13. DATA: 01/01/2016
14. DATA: 01/01/2016
15. DATA: 01/01/2016
16. DATA: 01/01/2016
17. DATA: 01/01/2016
18. DATA: 01/01/2016
19. DATA: 01/01/2016
20. DATA: 01/01/2016
21. DATA: 01/01/2016
22. DATA: 01/01/2016
23. DATA: 01/01/2016
24. DATA: 01/01/2016
25. DATA: 01/01/2016
26. DATA: 01/01/2016
27. DATA: 01/01/2016
28. DATA: 01/01/2016
29. DATA: 01/01/2016
30. DATA: 01/01/2016
31. DATA: 01/01/2016
32. DATA: 01/01/2016
33. DATA: 01/01/2016
34. DATA: 01/01/2016
35. DATA: 01/01/2016
36. DATA: 01/01/2016
37. DATA: 01/01/2016
38. DATA: 01/01/2016
39. DATA: 01/01/2016
40. DATA: 01/01/2016
41. DATA: 01/01/2016
42. DATA: 01/01/2016
43. DATA: 01/01/2016
44. DATA: 01/01/2016
45. DATA: 01/01/2016
46. DATA: 01/01/2016
47. DATA: 01/01/2016
48. DATA: 01/01/2016
49. DATA: 01/01/2016
50. DATA: 01/01/2016
51. DATA: 01/01/2016
52. DATA: 01/01/2016
53. DATA: 01/01/2016
54. DATA: 01/01/2016
55. DATA: 01/01/2016
56. DATA: 01/01/2016
57. DATA: 01/01/2016
58. DATA: 01/01/2016
59. DATA: 01/01/2016
60. DATA: 01/01/2016
61. DATA: 01/01/2016
62. DATA: 01/01/2016
63. DATA: 01/01/2016
64. DATA: 01/01/2016
65. DATA: 01/01/2016
66. DATA: 01/01/2016
67. DATA: 01/01/2016
68. DATA: 01/01/2016
69. DATA: 01/01/2016
70. DATA: 01/01/2016
71. DATA: 01/01/2016
72. DATA: 01/01/2016
73. DATA: 01/01/2016
74. DATA: 01/01/2016
75. DATA: 01/01/2016
76. DATA: 01/01/2016
77. DATA: 01/01/2016
78. DATA: 01/01/2016
79. DATA: 01/01/2016
80. DATA: 01/01/2016
81. DATA: 01/01/2016
82. DATA: 01/01/2016
83. DATA: 01/01/2016
84. DATA: 01/01/2016
85. DATA: 01/01/2016
86. DATA: 01/01/2016
87. DATA: 01/01/2016
88. DATA: 01/01/2016
89. DATA: 01/01/2016
90. DATA: 01/01/2016
91. DATA: 01/01/2016
92. DATA: 01/01/2016
93. DATA: 01/01/2016
94. DATA: 01/01/2016
95. DATA: 01/01/2016
96. DATA: 01/01/2016
97. DATA: 01/01/2016
98. DATA: 01/01/2016
99. DATA: 01/01/2016
100. DATA: 01/01/2016

Ao usar o veículo, podem ocorrer situações nas quais esses dados técnicos

relacionados a outras informações (relatório de acidente, danos ao veículo, declarações da testemunha etc.) podem ser associados a uma pessoa específica, possivelmente com a ajuda de um especialista.

Funções adicionais acordadas com o cliente através de contrato (por exemplo, locação de veículo em casos de emergência) permitem a transferência dos dados particulares do veículo.

RECOMENDAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Seu veículo foi construído conforme os mais altos padrões e com peças de qualidade. Nós recomendamos que você exija o uso de peças genuínas Ford e Motorcraft sempre que seu veículo precisar de manutenção programada ou reparos. Você pode identificar claramente as peças genuínas Ford e Motorcraft procurando as marcas Ford, FoMoCo ou Motorcraft nas peças ou em suas embalagens.

Manutenção Programada e Reparos Mecânicos

Um dos melhores modos de garantir longos anos de serviço para seu veículo é fazer sua manutenção em conformidade com nossas recomendações, usando peças que atendam às especificações detalhadas neste Manual do Proprietário. As peças genuínas Ford e Motorcraft atendem ou ultrapassam estas especificações.

Garantia de Peças de Reposição

As peças de reposição genuínas da Ford e Motorcraft são as únicas que oferecem o benefício de uma Garantia Ford. Os danos causados ao seu veículo resultantes de falhas de peças de outros fornecedores podem não ser cobertos pela Garantia Ford. Para obter informações adicionais, consulte os termos e condições da Garantia Ford.

APRESENTAÇÃO

Identificação do Veículo

Identificação do Veículo

Data da Aquisição: 25/05/2016

Numero De Serie: 3FA6P0D91GR100252

Modelo do Veículo: Fusion Awd Gtdi .

Identificação do Proprietário

Nome: Prefeitura Municipal De Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procopio Kuypel, 3811

Bairro: Centro

Cidade: Chopinzinho Uf: PR

TELEFONE DDD (46) 32421282 CEP: 85560-000

Email:

Identificação do Distribuidor

Código: DN 2100

Suvel Sul Veículos Ltda. SUVEL SUL VEÍCULOS LT

Francisco Beltrão - PR

046-3520 4600

suvelvendas@wln.com.br

agendamento@suvel.com.br

78.740.388/0001-1

Av. Luiz Antônio Faedo, 22

B. São Cristóvão - CEP 8560

Francisco Beltrão - Para

Realização de serviços no seu veículo

Box Rápido Motorcraft®



O Box Rápido Motorcraft® é uma célula de trabalho voltada exclusivamente para o atendimento de serviços de manutenção básica e rotineira do seu veículo, com tempo de execução de até 2 horas.

O seu principal objetivo é proporcionar agilidade e transparência pois você poderá acompanhar o serviço junto ao mecânico e contará com preços bastante competitivos. Tudo isto com a segurança de peças originais Ford e da execução de serviços por técnicos treinados.

Vea abaixo uma lista dos serviços oferecidos no Box Rápido Motorcraft®:

Revisões periódicas, troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, velas, pastilhas/discos, suspensão (molas e amortecedores), bateria, lâmpadas, palhetas, limpadores, alinhamento/balanceamento, pneus e promoções Ford.

Consulte a disponibilidade do Box Rápido Motorcraft no Distribuidor Ford de sua preferência ou contate o Centro de Atendimento Ford para obter a relação dos Distribuidores Ford participantes.

340

Realização de serviços no seu veículo

REGISTRO DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

Revisões - Consultar os itens a serem verificados em cada R na Tabela de Lubrificação e Manutenção.

As revisões deverão ser efetuadas nos intervalos de tempo e/ou quilometragem indicados abaixo, considerando o que primeiro ocorrer. O Distribuidor que executar os serviços carimbar, preencher e visar o quadro correspondente a cada revisão efetuada.

Revisão 06 meses ou 5.000 Km
Com mão de obra gratuita
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

☐ O.S. _____

☐ Aos: _____ Km

☐ Data: ____/____/____

Carimbo do Distribuidor

☐ Assinatura: _____

E109118 Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

341

E189119

Revisão 12 meses ou 10.000 Km
Com mão de obra gratuita
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

E189120

Revisão 24 meses ou 20.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

E189121

Revisão 36 meses ou 30.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

E189122

Revisão 48 meses ou 40.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

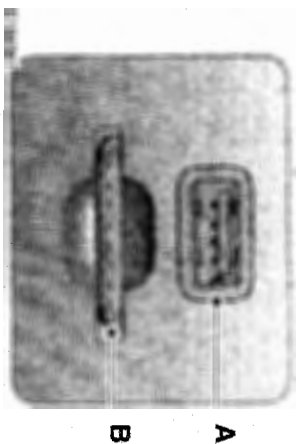
Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos



- A USB Port
- B Entrada para cartões SD

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submetê-lo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção. Consulte **Realização de serviços no seu veículo** (página 337).

Embore-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada para seu veículo novo, válida a partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

Fica conveniado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigatório que o Distribuidor Ford substituir gratuitamente em suas próprias instalações, peças reconhecidas pelo próprio Distribuidor como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item "Cancelamento da garantia".

Fica o Cliente desde já ciente que o Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabilizam hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras reparações, deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, materiais ou pessoais do Cliente e terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reparos, limpeza, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura e

O Cliente fica também notificado que a Ford Motor Company Brasil Ltda. não altera as condições da garantia, exceto as descritas no item "Esclarecimentos Adicionais".

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida em termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado. 36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 Km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.

As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balanceamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

328

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

- Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;
- Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;
- Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
- Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda.;
- Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;
- Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

Se o veículo for submetido a modificação que a juízo exclusivo Ford Motor Company Brasil Ltda. afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Onde dar manutenção ao veículo na garantia

Todo atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente no Distribuidor efetivo a venda.

Não obstante o disposto acima, esclarecido que qualquer Distribuidor titular de concessão para a comercialização de veículos Ford, prestação de assistência técnica Ford, deverá prestar assistência independentemente de ter comprado o produto ao qual se destina.

Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito a uma revisão com mão de obra gratuita, constantes da Tabela de Lubrificação e Manutenção aos 6 ou 12 meses e 10.000 km, o que ocorrer primeiro. O veículo atingir 10.000 km dentro de 12 meses, apenas um serviço de revisão com mão de obra gratuita será válido. Dos serviços prestados na revisão, mão-de-obra gratuita, excluem-se despesas descritas em "O que não é coberto pela garantia", que devem ser pagas pelo proprietário do veículo.

329



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA A SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION

Recebido a solicitação para a Contratação/Aquisição de Serviços/Peças para a segunda Revisão do veículo Ford Fusion, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0192/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Suvel Sul Veiculos Fb
Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao -
Francisco Beltrão - PR

CGC : 78.740.388/0001-54

Fone : (46) 3520-4600

Orcamento...: 015677

Emissao: 17/01/17

Validade: 01/02/17

Cliente.....: Prefeitura Municipal De Chopinzinho

Endereco....: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

CGC/CPF.: 76.995.414/0001-60

Cidade.....: Chopinzinho

PR

Fone.....: 4632421282

Consultor...: Eduardo Valansuelo

Observacao..:

Dados Do Veiculo

Placa.....: BAN-9065

Marca.....: Ford

Familia.....: FFB

Modelo.....: Fusion Awd Gtdi

Chassi.....: 3FA6P0D91GR100252

Ano

Fab/Mod: 2015/2016

Quilomet....: 19000 Km

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	
Tempo	Preco Hora	Preco Total	
BALANCEAME	Balanceamento Fb	Mecanica Geral	0,54
130,00	70,20		
GEOME FB	Geometria /Alinhamento De Rodas Fb,	Mecanica Geral	0,54
130,00	70,20		
DESCARB	Descarbonizacao Do Motor Fb	Mecanica Geral	0,60
130,00	78,00		
HIGIENIZAC	Limpa Ar Condicionado Eco-Hsw Fb	Mecanica Geral	0,70
130,00	91,00		
564545	Limpa Bico Via Tanque Fb	Mecanica Geral	0,60
130,00	78,00		
REV MY 03	Revisao Dos 24 Meses Ou 20.000 Km Basic	Mecanica Revisao	2,56
191,00	488,96		
LAV1	Lavagem Gratuita (revisao) Clientes	Lavagem	0,26
0,01	0,00		

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit
Vlr Desc	Vlr Total			

FCSD089376439	LIMPA AR CONDICIONADO SW	17B-04	1,00	31,63
0,00	31,63			
1300034	DESCARBONIZANTE MOTOR	1-04	1,00	
40,00	40,00			
1010004	LIMPA BICO INJEÇÃO	OLEO	1,00	94,25
0,00	94,25			
DG9Z19N619A	FILTRO POLEN	1-07	1,00	
90,00	90,00			
2M5Z9155CA	FILTRO COMB.	2-09	1,00	
78,58	78,58			
EM5G6714AA	FILTRO OLEO	1-02	1,00	
41,59	41,59			
MB5A5W30AA	MOTORCRAFT	OLEO	6,00	
44,56	267,36			
FCSD3890750004	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT	2-07	1,00	38,30
0,00	38,30			

Total de Servicos: 876,36

Total de Pecas/Acessorios: 681,71

T o t a l G e r a l: 1.558,07

Cliente não autorizou a substituição da peça
nº _____ constante
neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira
responsabilidade qualquer
dano que esta referida peça possa causar em seu veículo
por não substituição.

Cliente

execucao dos servicos
acima orcadas

Autorizo a
e pecas

17
8

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTE A 2ª REVISÃO FORD FUSION FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: SÉRGIO ARALDI & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 95.411.146/0001-36 95.411.146/0001-36

Endereço: Av. XV. Novembro Nº 4881

Nome do Responsável: Sergio Araldi Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP
Av XV de Novembro, 4881
85560-300 Chopinzinho

Telefones para contato: 46- 3242-1518

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	80,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO DE RODAS	80,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	82,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ECO-HSW	95,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO VIA TANQUE	82,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 24 MESES OU 20.000 KM BASICA	500,00
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM	40,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				959,00
08	01	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO SW - CÓDIGO FCSD089376439	35,00
09	01	UNID	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 130034	42,50
10	01	UNID	LIMPA BICO INJEÇÃO - CODIGO 1010004	98,90
11	01	UNID	FILTRO POLEN ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DG9Z19N619A	93,00
12	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	84,10
13	01	UNID	FILTRO DE OLEO ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	49,60
14	06	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	275,40
15	1	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	42,10
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				720,60
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.679,60

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTES A 2ª REVISÃO FORD FUSION FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Marcos A. Dalmolin
CNPJ / CPF: 10.609.168/0001-52
Endereço: Travessa das Calviñas, 5968
Nome do Responsável: Marcos Antonio Dalmolin
Telefones para contato: (46) 3242-1974 / 991033044

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	75,60
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO DE RODAS	76,60
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	85,50
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ECO-HSW	96,50
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO VIA TANQUE	82,50
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 24 MESES OU 20.000 KM BASICA	505,50
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM	45,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				967,20
08	01	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO SW - CÓDIGO FCSD089376439	33,50
09	01	UNID	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 130034	45,00
10	01	UNID	LIMPA BICO INJEÇÃO - CODIGO 1010004	96,20
11	01	UNID	FILTRO POLEN ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DG9Z19N619A	90,50
12	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	81,50
13	01	UNID	FILTRO DE OLEO ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	45,60
14	06	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	278,00
15	1	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	42,50
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				732,80
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.680,00

10.609.168/0001-52

MARCOS A. DALMOLIN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA A SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO FORD FUSION, SERVIÇOS – R\$ 876,36, PEÇAS – R\$ 681,71, TOTAL R\$ 1.558,07.

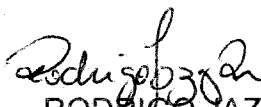
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) Fonte 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA A SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação/Aquisição de Serviços/Peças para a segunda Revisão do veículo Ford Fusion, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 192/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

FL.01/03

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

FL. 02/03

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais) , divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG 40% 1.060.548 Qts R\$1.060.548,00

ANGELA MARIA MEIMBERG 60% 1.590.822 Qts R\$1.590.822,00

T O T A L 100% 2.651.370 Qts R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.N. 78.740.388/0001 – 54
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

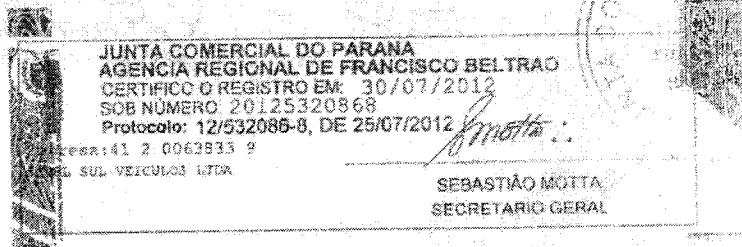
FL. 03/03

Francisco Beltrão – PR, 23 de julho de 2012.

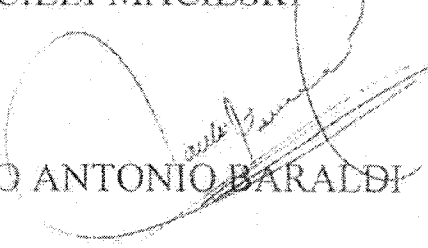

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

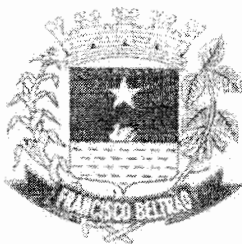

ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:




FRANCIELI MACIESKI


PAULO ANTONIO BARALDI



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.816.514/0902-66

R. OCTAVIANO E LOS SANTOS, 1866 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARÁ N° 110281

3 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, TORQUEMONTA REGISTRO N°

1081-2007 DE 5/04-2007 concede alvará de licença para localização e:

Razão
SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF : 78.740.389/0001-54
Nome de Fantasia

Localização
AV LUIZ ANTONIO PAEDO 2223
Q 228 L 9,11,13 SAO CRISTOVAO
85501-275 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Atividades
COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES;
OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA

Horário de Funcionamento
Das 08:00 as 24:00

emitido em
24/07/2009

valido ate

Área total do imóvel:
2.858,00 m²

Área Utilizada pela empresa
2.858,00 m²

Observações

MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56
DA LEI 3361/2007

1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

IMPORTANTE

Exige anuidade, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidão para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Não pague seu futuro.

Recuplans Sistema 3/C Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 24 de JULHO de 2009.

Dir. Depto. ADM Tributário

Supl. Dir. ADM Tributário

Assessoria de Impostos e Tributos

Assessoria de Impostos e Tributos

Assessoria de Impostos e Tributos

Secretário Municipal de Finanças

Assessoria de Impostos e Tributos

Assessoria de Impostos e Tributos

Assessoria de Impostos e Tributos

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010203514267354561

Informação obtida em 20/01/2017, às 10:16:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

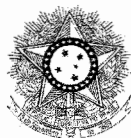
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:34:18 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **44B1.5525.830E.1624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.740.388/0001-54

Certidão nº: 123440005/2017

Expedição: 20/01/2017, às 10:20:02

Validade: 18/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.740.388/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015825228-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0001-54**

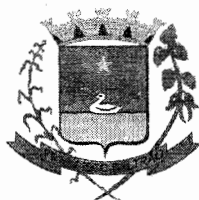
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1337/2017

RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2017

DATA DE VALIDADE: 21/03/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJZX5H92U7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/01/2017 - 10:13:52
Qualquer rasura invalidará este documento.

Suvel Sul Veículos Ltda.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

SUVEL VEICULOS CNPJ n.º 78.740.388/0001-54, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo 2223, Francisco Beltrão Pr. por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência:

Coluna 01:	Coluna 02:	Coluna 03:
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrinha.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogra (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2016.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 19/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 192/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-275	U.F.: PR
Cnpj.: 78.740.388/0001-54	Inscrição Estadual: 32301419-15	
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto

Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onelio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	70,20
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO DE RODAS	70,20
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	78,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ECO-HSW	91,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO VIA TANQUE	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 24 MESES OU 20.000 KM BASICA	488,96
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM	-----
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				876,36
08	01	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO SW – CÓDIGO FCSD089376439	31,63
09	01	UNID	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 130034	40,00
10	01	UNID	LIMPA BICO INJEÇÃO – CODIGO 1010004	94,25
11	01	UNID	FILTRO POLEN ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DG9Z19N619A	90,00
12	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	78,58
13	01	UNID	FILTRO DE OLEO ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO EM5G6714AA	41,59
14	06	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	267,36
15	1	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				681,71
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				1.558,07



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8500 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2017, Processo Licitatório 18/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	70,20
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO DE RODAS	70,20
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	78,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ECO-HSW	91,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO VIA TANQUE	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 24 MESES OU 20.000 KM BASICA	488,96
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM	----
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				876,36
08	01	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO SW – CÓDIGO FCSD089376439	31,63
09	01	UNID	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 130034	40,00
10	01	UNID	LIMPA BICO INJEÇÃO – CÓDIGO 1010004	94,25
11	01	UNID	FILTRO POLEN ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DG9Z19N619A	90,00
12	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	78,58
13	01	UNID	FILTRO DE OLEO ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO EM5G6714AA	41,59
14	06	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	267,36
15	1	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				681,71



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37
8

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: **03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 18/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39
81

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Sui Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2017/01/000226

Data Protoc...: 20/01/17

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/01/2017

Assinatura do Requerente



Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2017

Assunto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion: Placa BAN-9065.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2017, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para aquisição peças e serviços para revisão periódica de veículo oficial do gabinete – Ford Fusion: Placa BAN-9065.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, apresentou justificativa a fl. 06, demonstrando a necessidade de contratação de serviço técnico especializado e peças junto a empresa Suvel Sul Veículos LTDA para a realização da segunda revisão do mesmo de forma a assegurar a garantia de fábrica.

Foram carreados aos autos a solicitação para a aquisição de Peças/Acessórios para Revisão do Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial de Gabinete (fl. 04), termo de referência (fl. 05), nota fiscal de compra do veículo (fl. 07), certificado de registro e licenciamento de veículo (fl. 08), cópia do manual do veículo (fl. 09/13), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls. 14 e 21), orçamentos para averiguação dos preços praticados no mercado (fls. 15/18), a documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 22/31), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 32/40).

Da mesma forma, à fl. 19 do presente processo, a Secretaria de Finanças informou que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

À fl. 20 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Eduardo Pivatto, se manifestou favorável pela contratação por meio de Processo de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.**”*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)”

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido à necessária manutenção do veículo e por estar em período de garantia, conforme demonstrado nos autos.

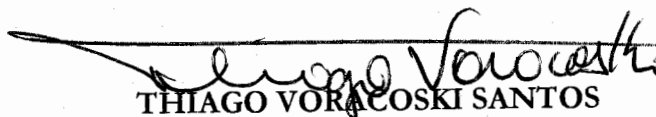
Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso XVII, do



artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, entende não haver óbice à dispensa de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de Janeiro de 2017.



THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 03/2017, Processo Licitatório 19/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	70,20
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO DE RODAS	70,20
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	78,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ECO-HSW	91,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO VIA TANQUE	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 24 MESES OU 20.000 KM BASICA	488,96
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM	-----
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				876,36
08	01	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO SW – CÓDIGO FCSD089376439	31,63
09	01	UNID	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 130034	40,00
10	01	UNID	LIMPA BICO INJEÇÃO – CODIGO 1010004	94,25
11	01	UNID	FILTRO POLEN ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO DG9Z19N619A	90,00
12	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	78,58
13	01	UNID	FILTRO DE OLEO ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO EM5G6714AA	41,59
14	06	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO MB5A5W30AA	267,36
15	1	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION CÓDIGO FCSD3890750004	38,30
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				681,71



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48
6

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: **03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 19/2017 – Dispensa de Licitação nº 03/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

4

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos

41



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
Q

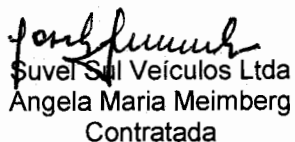
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


Suvel Sol Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

AN

Por inconstitucionalidade Câmara de Vereadores de Chopinzinho revoga lei que reduziu salários em 50%



LEGISLATIVO

PG. 05

Departamento de Indústria e Comércio entrega barracão

Universitários de Mangueirinha são transferidos para Unicentro de Chopinzinho

**Para
va
mo
f**



Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 13.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	AF COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	13.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE JANEIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.796,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

fornecimento: A
Informações
obtidas na Pref
e Contratos,
telefone (46) 32

52

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 15:00 (quinze horas)
aquisição futura
Máximo da Licitação
disposição de
Chopinzinho,
Procópio Kurpel,
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 10:00 (dez horas)
aquisição futura
Valor Máximo da Licitação
se à disposição
Chopinzinho,
Procópio Kurpel,
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
Licitação: R\$ 13.000,00
dos interessados
Divisão de Licitação
Kurpel, nº 3.811
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
de higiene
391.489,83.
interessados
de Licitações
3.811 - Chopinzinho
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614